CENTRAL HIDROLAB SERVIÇOS LTDA.

Por uma Água de Qualidade

Certificado n° 2535/2020 **Ordem de Serviços 1002/2020**

Livro de Registro	01/2020		Página: 160
Responsável pela coleta	Central Hidrolab		
Material analisado	Efluente		
Data da coleta	07 de Agosto de 2020	Hora da coleta	09h00min
Entrada no laboratório	07 de Agosto de 2020	Hora Entrada laboratório	15h00min
Proprietário	**Inframerica**		
Endereço	Aeroporto Internacional Aluízio Alves		
Município	São Gonçalo do Amarante/RN		
Origem	ETE - Bruto		
Observação	Frasco de coleta do Laboratório		

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA

RESULTADO DO TESTE COLIFORME TOTAL

Parâmetro	Valor Máx. Permitido	Material Analisado
Esgoto Bruto	***	$> 1.100 \times 10^3$

RESULTADO DO TESTE DE *Escherichia coli* ou COLIFORMES TERMOTOLERANTES

Parâmetro	Valor Máx. Permitido	Material Analisado
Esgoto Bruto	***	630×10^3

OBS 1: Os resultados emitidos aplicam-se exclusivamente à amostra analisada. Os limites permissíveis são baseados nos padrões para lançamentos de efluentes da Resolução n° 430/2011 CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

OBS 2: De acordo com a **Resolução n° 430/2011 Art.7°** : O Órgão ambiental competente deverá, por meio de norma especifica ou no licenciamento da atividade ou empreendimento, estabelecer a carga poluidora máxima para o lançamento de substâncias passíveis de estarem presentes ou serem formadas nos processos produtivos, listadas ou não no art. 16 desta Resolução, de modo a não comprometer as metas progressivas obrigatórias, intermediárias e final, estabelecidas para enquadramento do corpo receptor.

ND: Limite não definido pela legislação em vigor.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

*Aprovado pela U.S. Environmental Protection Agency (EPA)

* Aprovado pela Association of Official Analytical Chemists (AOAC)

- STANDARD METHODS for the Examination of Water and Wasterwater 23th Edition.

Proibida a reprodução parcial deste documento

Emitido em: Natal, 28 de Agosto de 2020

Maria das Graças Santiago
CRBio 36-831 / 5 – D

CNPJ 05.980.399/0001-38 - Insc. Mun. 152.398-8
Rua Kerginaldo Cavalcante, 279 - Nova Descoberta - CEP 59075-240 - Natal/RN
Fone: (84) 3231-8464 - Fax: (84) 3234-4411 - Cel.: (84) 8812-4602
E-mail: hidrolab@superig.com.br - Site: www.centralhidrolab.com.br

Digitalizado com CamScanner

CENTRAL HIDROLAB SERVIÇOS LTDA.

Por uma Água de Qualidade

Certificado n° 2536/2020 **Ordem de Serviços 1002/2019**

Livro de Registro	01/2020		Página: 160
Responsável pela coleta	Central Hidrolab		
Material analisado	Efluente		
Data da coleta	07 de Agosto de 2020	Hora da coleta	09h10min
Entrada no laboratório	07 de Agosto de 2020	Hora Entrada laboratório	15h00min
Proprietário	**Inframerica**		
Endereço	Aeroporto Internacional Aluízio Alves		
Município	São Gonçalo do Amarante/RN		
Origem	ETE - Tratado		
Observação	Frasco de coleta do Laboratório		

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA

RESULTADO DO TESTE COLIFORME TOTAL

Parâmetro	Valor Máx. Permitido	Material Analisado
Esgoto Tratado	***	860 x10^3

RESULTADO DO TESTE DE *Escherichia coli* ou COLIFORMES TERMOTOLERANTES

Parâmetro	Valor Máx. Permitido	Material Analisado
Esgoto Tratado	***	490 x10^3

OBS 1: Os resultados emitidos aplicam-se exclusivamente à amostra analisada. Os limites permissíveis são baseados nos padrões para lançamentos de efluentes da Resolução n° 430/2011 CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

OBS 2: De acordo com a **Resolução n° 430/2011 Art.7º** : O Órgão ambiental competente deverá, por meio de norma especifica ou no licenciamento da atividade ou empreendimento, estabelecer a carga poluidora máxima para o lançamento de substâncias passíveis de estarem presentes ou serem formadas nos processos produtivos, listadas ou não no art. 16 desta Resolução, de modo a não comprometer as metas progressivas obrigatórias, intermediárias e final, estabelecidas para enquadramento do corpo receptor.

ND: Limite não definido pela legislação em vigor.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

*Aprovado pela U.S. Environmental Protection Agency (EPA)

* Aprovado pela Association of Official Analytical Chemists (AOAC)

- STANDARD METHODS for the Examination of Water and Wasterwater 23th Edition.

Proibida a reprodução parcial deste documento

Emitido em: Natal, 28 de Agosto de 2020

Maria das Graças Santiago
CRBio 36.831/5 – D

CNPJ 05.980.399/0001-38 - Insc. Mun. 152.398-8
Rua Kerginaldo Cavalcante, 279 - Nova Descoberta - CEP 59075-240 - Natal/RN
Fone: (84) 3231-8464 - Fax: (84) 3234-4411 - Cel.: (84) 8812-4602
E-mail: hidrolab@superig.com.br - Site: www.centralhidrolab.com.br

Digitalizado com CamScanner

CENTRAL HIDROLAB SERVIÇOS LTDA.

Por uma Água de Qualidade

Certificado nº 129/2020 **Ordem de Serviços 1002/2019**

Livro de Registro	01/2020		Página: 17
Responsável pela coleta	Central Hidrolab		
Material analisado	Efluente		
Data da coleta	07 de Agosto de 2020	Hora da coleta	09h10min
Entrada no laboratório	07 de Agosto de 2020	Hora Entrada laboratório	15h00min
Proprietário	**Inframerica**		
Endereço	Aeroporto Internacional Aluízio Alves		
Município	São Gonçalo do Amarante/RN		
Origem	ETE - Tratado		
Observação	Frasco de coleta do Laboratório		

ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICA

DETERMINAÇÃO	LIMITE PERMISSÍVEL	VALOR ENCONTRADO
DBO^5 mg/l O^2	ND	241,9
DQO mg/l O^2	Remoção 60%	378,0
Óleo e Graxas /mg/l	<50,0	< 50,0
Nitrogênio Amoniacal, mg/L $N\text{-}NH_3$	(20,0)	4,18
Sólidos Sedimentáveis ml/l	1ml/L	0
Cor,Hz	ND	56,0
pH	5,0-9,0	7,8
Fósforo mg/L PO_4	ND	0,62
Nitrito, mg/L NNO_2^-	ND	1,58
Nitrato, mg/L NNO_3^-	ND	54,0
Sólidos em Suspensão mg/l	ND	128,0

OBS 1: Os resultados emitidos aplicam-se exclusivamente à amostra analisada. Os limites permissíveis são baseados nos padrões para lançamentos de efluentes da Resolução n° 430/2011 CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

OBS 2: De acordo com a **Resolução n° 430/2011 Art.7°** : O Órgão ambiental competente deverá, por meio de norma especifica ou no licenciamento da atividade ou empreendimento, estabelecer a carga poluidora máxima para o lançamento de substâncias passíveis de estarem presentes ou serem formadas nos processos produtivos, listadas ou não no art. 16 desta Resolução, de modo a não comprometer as metas progressivas obrigatórias, intermediárias e final, estabelecidas para enquadramento do corpo receptor.

ND: Limite não definido pela legislação em vigor.

Proibida a reprodução parcial deste documento

Emitido em: Natal, 28 de Agosto de 2020

Maria das Graças Santiago
CRBio 36.831 / 5-D

CNPJ 05.980.399/0001-38 - Insc. Mun. 152.398-8
Rua Kerginaldo Cavalcante, 279 - Nova Descoberta - CEP 59075-240 - Natal/RN
Fone: (84) 3231-8464 - Fax: (84) 3234-4411 - Cel.: (84) 8812-4602
E-mail: hidrolab@superig.com.br - Site: www.centralhidrolab.com.br

Digitalizado com CamScanner

CENTRAL HIDROLAB SERVIÇOS LTDA.

Por uma Água de Qualidade

Hidrolab

Certificado nº 128/2020 **Ordem de Serviços 1002/2020**

Livro de Registro	01/2020		Página: 16
Responsável pela coleta	Central Hidrolab		
Material analisado	Efluente		
Data da coleta	07 de Agosto de 2020	Hora da coleta	09h00min
Entrada no laboratório	07 de Agosto de 2020	Hora Entrada laboratório	15h00min
Proprietário	**Inframerica**		
Endereço	Aeroporto Internacional Aluízio Alves		
Município	São Gonçalo do Amarante/RN		
Origem	ETE - Bruto		
Observação	Frasco de coleta do Laboratório		

ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICA

DETERMINAÇÃO	LIMITE PERMISSÍVEL	VALOR ENCONTRADO
DBO^5 mg/l O^2	ND	906,24
DQO mg/l O^2	ND	1416,0
Óleo e Graxas /mg/l	ND	106,0
Nitrogênio Amoniacal, mg/L $N\text{-}NH_3$	ND	24,0
Sólidos Sedimentáveis ml/l	ND	1,3
Cor,Hz	ND	231,0
pH	ND	9,4
Fósforo mg/L PO_4	ND	1,98
Nitrito, mg/L NNO_2^-	ND	18,10
Nitrato, mg/L NNO_3^-	ND	90,0
Sólidos em Suspensão mg/l	ND	306,0

OBS 1: Os resultados emitidos aplicam-se exclusivamente à amostra analisada. Os limites permissíveis são baseados nos padrões para lançamentos de efluentes da Resolução nº 430/2011 CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

OBS 2: De acordo com a **Resolução nº 430/2011 Art.7º** : O Órgão ambiental competente deverá, por meio de norma específica ou no licenciamento da atividade ou empreendimento, estabelecer a carga poluidora máxima para o lançamento de substâncias passíveis de estarem presentes ou serem formadas nos processos produtivos, listadas ou não no art. 16 desta Resolução, de modo a não comprometer as metas progressivas obrigatórias, intermediárias e final, estabelecidas para enquadramento do corpo receptor.

ND: Limite não definido pela legislação em vigor.

Proibida a reprodução parcial deste documento

Emitido em: Natal, 28 de Agosto de 2020

Maria das Graças Santiago
CRBio 36.801 / 5-D

CNPJ 05.980.399/0001-38 - Insc. Mun. 152.398-8
Rua Kerginaldo Cavalcante, 279 - Nova Descoberta - CEP 59075-240 - Natal/RN
Fone: (84) 3231-8464 - Fax: (84) 3234-4411 - Cel.: (84) 8812-4602
E-mail: hidrolab@superig.com.br - Site: www.centralhidrolab.com.br

Digitalizado com CamScanner